

Nº. Publ. <u>6085</u> / <u>2024</u>
Data da Publ. <u>23</u> / <u>12</u> / <u>24</u>
Data Saída <u>23</u> / <u>01</u> / <u>25</u>
Resp. pela Publ.,
Nome: <u>Katia</u>

**PORTARIA Nº 1097/2024**

**PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-PORTARIA Nº 0528/2024 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI, do Artigo 66, da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** a previsão constitucional do artigo 37, XXI, que exige a rigorosa observância aos princípios da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração Pública primar pelo princípio da legalidade, moralidade, previstos no art. 37, *caput* da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que este procedimento deve ter seu desfecho, independentemente da conduta do Servidor;

**CONSIDERANDO** que, Processos Administrativos disciplinares não exigem rigor na forma, sendo importante a atenção ao contraditória e ampla defesa;

**CONSIDERANDO** que, o processo encontra-se em adiantada fase de instrução;

**CONSIDERANDO** que a Jurisprudência é no sentido de garantir a ampla defesa: *ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GASPAR. PROFESSOR. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. EXCESSO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE PREJUÍZO. OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. PROEMIAL AFASTADA.*

*Processo: 0007555-72.2008.8.24.0025 (Acórdão do Tribunal de Justiça). Relator: Jorge Luiz de Borba. Origem: Tribunal de Justiça de Santa Catarina. Órgão Julgador: Primeira Câmara de Direito Público. Julgado em: 09/02/2021. Classe: Apelação / Remessa Necessária (grifo nosso)*

**RESOLVE:**

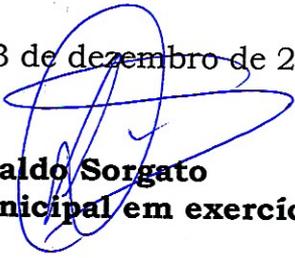
*Cipriani*

**Art. 1º.** Prorroga o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Portaria nº 0528/2024, pelo prazo de 120 dias.

**Art. 2º.** Determinar à Comissão Processante o estrito cumprimento das disposições contidas na legislação de regência e no pertinente à condução, sobretudo no que diz respeito à observância dos princípios constitucionais.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), 23 de dezembro de 2024.

  
**Ideraldo Sorgato**  
**Prefeito Municipal em exercício**

Luiz Antônio Cipriani  
Subprocurador

